



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE REGRAS GERAIS PARA  
ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE  
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD PARA  
CONTRATAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
SANTIAGO DO SUL/SC.**

O Sistema de Controle Interno do Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 011/2003, de 27 de novembro de 2003.

**Considerando** a Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**Considerando** que a União editou o Decreto nº. 10.947, de 25 de Janeiro de 2022, que *Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*, onde também trata do Documento de Formalização de Demanda - DFD para elaboração do plano de contratações anual;

**Considerando** que o Tribunal de Contas de Santa Catarina em 26 de setembro de 2022 editou a Resolução nº. TC-199/2022 - Regulamenta, com base na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações diretas de pequeno valor (art. 75, incisos I e II) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, também trata do Documento de Formalização de Demanda - DFD para essas contratações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As contratações realizadas à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021 deverão ser precedidas de Documento de Formalização de Demanda - DFD, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC  
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

**Parágrafo único.** No caso de sistema eletrônico e/ou outro modelo seja utilizado, imprescindível a indicação de todos os elementos do art. 2º desta instrução.

**Art. 2º** O Documento de Formalização de Demanda - DFD deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
- III - Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado (apenas nos casos de contratação direta);
- IV - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- V - Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº. 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação;
- VI - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VII - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto;
- VIII - Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta);
- IX - Nome da **área requisitante** ou **técnica** com a identificação do responsável.

**§ 1º** No caso da ausência de alguma das informações dispostas no caput deverá ter alguma justificativa.

**§ 2º** O DFD poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**Art. 3º** Compete a cada Secretaria ou Órgão da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul/SC, a responsabilidade de preencher o DFD de suas solicitações para compras ou serviços ou obras.

**Art. 4º** Compete ao Controle Interno orientar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, sendo que os casos de inobservância das normas aqui estabelecidas serão objeto de auditoria para apuração da responsabilidade e

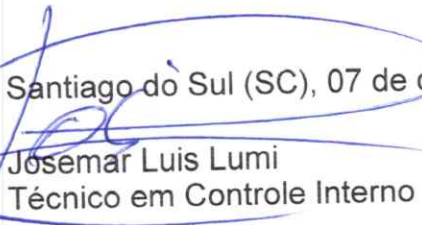


**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC  
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

possíveis danos ao erário público, sendo imediatamente informado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que adote as providências necessárias.

**Art. 5º** Esta Instrução normativa entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Santiago do Sul (SC), 07 de dezembro de 2023.

  
Josemar Luis Lumi  
Técnico em Controle Interno

De acordo Homologo.

  
Julcimar Antônio Lorenzetti  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Data Supra.

  
Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria  
Sec. Mun. De Administração e Finanças



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

SETOR REQUISITANTE:

1. Justificativa da necessidade da contratação:

2. Descrição sucinta do objeto:

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado (apenas nos casos de contratação direta):

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC  
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

8. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta):

**Servidor Responsável para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência:**

Nome:

Matrícula:

Santiago do Sul/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de**  
Responsável pela demanda